



Resposta 24/12/2018 11:55:33

Nota Técnica n.º 77/2018/DOST/CISTI/CGTI/SAA/SE/MJ PROCESSO Nº 08006.000470/2018-62 INTERESSADO: CGTI/MJ INTRODUÇÃO Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital n.º 19/2018 que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing) de abrangência nacional, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exemplo: toner, cilindro), exceto papel, nas dependências do Ministério da Justiça (MJ) e Ministério da Segurança Pública (MSP), bem como de seus órgãos vinculados que atuam no Distrito Federal e nas suas unidades descentralizadas, localizadas em outras Unidades da Federação, de acordo com as especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e seus Anexos. O pedido foi encaminhado por Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda., no dia 21 de dezembro 2018, às 17h52min, aventando questionamentos de ordem técnica (7761126). Isto exposto passa-se à análise dos fatos. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS Pedido de esclarecimento 1. No item 9.1.1.4.2 – Requisitos mínimos de gerenciamento dos equipamentos de impressão, subitem 1 – Entendemos que para a instalação da aplicação não se faz necessária a replicação de módulos clientes em todas as estações existentes no ambiente, sendo assim, centralizando e reduzindo a quantidade e variações de sistemas e suas específicas atualizações. Levando em consideração uma maior instabilidade em sistemas operacionais de arquitetura livre, devido a constante quantidade de atualizações, entendemos que a CONTRATADA poderá optar por instalar suas aplicações no sistema que mais for apropriado e de maior estabilidade, optando pelas distribuições Linux ou Windows, sendo que, caso a CONTRATANTE não possua sistemas operacionais Windows a CONTRATADA poderá fornecer o licenciamento do sistema, ou até o hardware, cabendo a CONTRATANTE, ou não, somente o fornecimento do hardware, este podendo ser virtualizado ou não. Conforme item 14 "...Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de quaisquer equipamentos e software, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA...". O nosso entendimento está correto? Resposta: Será aceito um software de bilhetagem e outro software complementar para gerenciamento das impressoras, caso a CONTRATADA não disponha de uma solução integrada. Não há exigência de replicação de módulos clientes nas estações de trabalhos dos usuários. A CONTRATADA poderá optar por instalar suas aplicações no sistema que mais for apropriado e de maior estabilidade, optando pelas distribuições Linux ou Windows. Caso a CONTRATADA opte por sistemas Windows deverá fornecer o licenciamento necessário, cabendo à CONTRATANTE o fornecimento do hardware, podendo ser virtualizado ou não. Caso a solução de administração dos serviços exija a alocação de quaisquer equipamentos e software por meio de hardware específico do fabricante, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Pedido de esclarecimento 2. Entendemos que a Contratante será responsável por disponibilizar espaço em cada uma das localidades pela guarda de suprimentos, acessórios e equipamentos de backup que se fizerem necessários para a prestação dos serviços e será responsável pela guarda dos mesmos. Nosso entendimento está correto? Resposta: Consta do Termo de Referência, item 8.3, Quadro 5, requisito 11 que "Para o melhor cumprimento dos SLAs e agilidade na prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE disponibilizará espaço físico nas localidades para armazenamento de suprimentos, peças e equipamentos de backup necessários à execução dos serviços". Consta do Termo de Referência, item 11 - Obrigações da Contratante, alínea "m" que: caberá à CONTRATANTE "Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos". A CONTRATANTE será responsável pela guarda dos equipamentos e suprimentos em suas dependências. Pedido de esclarecimento 3. Solicitamos informar se todos os equipamentos estão na rede de dados ou se haverá equipamentos conectados via porta USB aos computadores. Se houver equipamentos conectados via USB solicitamos informar quantos equipamentos estarão conectados deste modo? Resposta: Todos os equipamentos estarão conectados à rede de dados. Pedido de esclarecimento 4. Os licitantes quando da elaboração da proposta comercial, levam em consideração a norma ISO/IEC 19752 que determina que os rendimentos dos suprimentos são definidos mediante uma área de cobertura de impressão de 5%. Entendemos que no caso da cobertura de página ser comprovadamente maior que 5%, ensejará a aplicação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Nosso entendimento está correto? Resposta: Consta do Termo de Referência, item 17, Quadro 16, Nota 2 que: "A taxa de cobertura de impressões pode ser dimensionada tomando-se como referência o padrão ABNT. Não serão efetuados pagamentos referentes a consumo adicional de toner e não será admitida a interrupção do fornecimento de toners e demais suprimentos, caso a CONTRATADA identifique uma taxa de cobertura diferenciada." Pedido de esclarecimento 5. No caso da resposta ao questionamento anterior ser negativa e considerando que as propostas devem ser elaboradas mediante critérios objetivos, solicitamos informar qual é a taxa real de cobertura. Resposta: O órgão não dispõe de estudos que comprovem qual é a taxa real de cobertura. Todavia, as impressões e cópias, em sua grande maioria, se referem a textos. Pedido de esclarecimento 6. No caso de a instalação dos equipamentos não ser realizada por problemas alheios a vontade da CONTRATADA entendemos que poderemos iniciar a cobrança da taxa fixa desde a data que os mesmos ficaram disponíveis para tal instalação. Nosso equipamento está correto? Resposta: O entendimento não está correto. Consta do Termo de Referência, item 9.1.1.1.3 que: "Durante as atividades de implantação dos serviços não haverá faturamento, uma vez que o pagamento dos serviços só será iniciado após a entrega completa da solução, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a autorização do Gestor do Contrato para emissão da Nota Fiscal." Pedido de esclarecimento 7. Considerando que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, solicitamos esclarecer, no caso de quebra dos mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se dará o processo de ressarcimento a CONTRATADA por esse uso indevido. Resposta: Consta do Termo de Referência, item 11 - Obrigações da Contratante, alínea "j" que: cabe à CONTRATANTE "Zelar pela integridade material e funcional dos equipamentos de impressão alocados em suas dependências em função da execução dos serviços contratados, responsabilizando-se junto à CONTRATADA pela perda e/ou danos provocados pelo comprovado mau uso desses equipamentos". O processo de ressarcimento pode se dar, por exemplo, por meio de apurações administrativas ou judiciais. CONCLUSÃO Diante do exposto, essas são as considerações sobre o pedido de esclarecimento 02 ao edital do pregão eletrônico 19/2018.

Fechar